



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 138 • Segunda-Feira, 25 de agosto de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.259/2012

“Dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal do Poder Executivo e das Entidades da Administração Indireta do Município de Aquidauana/MS”.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor FAÇO SABER que, nos termos do art. 133 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reservadas aos negros e índios 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal do Poder Executivo e das entidades da Administração Indireta do Município de Aquidauana - Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e índios, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número imediatamente inferior.

§ 2º. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos cargos ou empregos objeto do certame às vagas existentes.

§ 3º. Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas a negros e índios concorrerão, às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas, objeto da reserva.

§ 4º. Para os efeitos desta Lei será considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição.

§ 5º. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

§ 6º. Não havendo candidatos negros ou índios aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida à ordem de classificação.

Art. 2º. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o art. 1º, parágrafo 5º, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º. Na apuração dos resultados dos concursos, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si.

§ 1º. A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou índio aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação.

§ 2º. Na ocorrência de desistência de vaga ou candidato negro aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

Art. 4º. A reserva de vagas a que se refere a presente Lei constará expressamente dos editais de concurso público, devendo a entidade realizadora do certame fornecer toda orientação necessária aos candidatos interessados nas vagas reservadas.

Art. 5º. A Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária de Assistência Social promoverá acompanhamento permanente dos seus resultados e produzirá relatório conclusivo a cada dois anos.

Art. 6º. A presente lei na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Planejamento e Urbanismo

Gerência de Habitação

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Nelson Gonçalves Estadulho

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Antonio Carlos da Costa Marques

Mario Ravaglia de Oliveira

Thiago Sanches Alves Correa

Mary Stella Martins de Oliveira

Anderson Meireles

Clérton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Rodrigo dos Santos Barra

Lejanía N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Aquidauana
Aviso de Resultado de Pregão Presencial

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preços nº 100/2014
Processo administrativo nº 121/2014

A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a Aquisição futura de materiais para atender o Programa HIPERDIA da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, tendo como vencedora dos itens ofertados, as empresas:

- 1. Cirúrgica MS Ltda – ME** nos itens 04 e 11 totalizando o valor de R\$ 11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais);
- 2. Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** nos itens 02, 03 e 12 totalizando o valor de R\$ 75.210,00 (setenta e cinco mil e duzentos e dez reais);
- 3. Dimensão Comércio de Artigo Médicos Hospitalares Ltda** nos itens 01 e 05 totalizando o valor de R\$ 113.367,00 (cento e treze mil e trezentos e sessenta e sete reais).

AQUIDAUANA-MS, 22 de agosto de 2014.

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Aquidauana
Aviso de Resultado de Pregão Presencial

Modalidade: Pregão Presencial nº 101/2014
Processo administrativo nº 122/2014

A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a Aquisição de materiais para adequação da sala de raio x da unidade de pronto atendimento UPA 24 horas, tendo como vencedora dos itens ofertados, as empresas:

- 1. C. Lemos Distribuidora Hospitalar Eireli – ME** nos itens 15, 16, 17, 18, 19 e 20 totalizando o valor de R\$ 5.293,65 (cinco mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos);

2. Cirumed Comércio Ltda nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 totalizando o valor de R\$ 17.281,00 (dezesete mil e duzentos e oitenta e um reais);

3. Cirúrgica MS Ltda – ME nos itens 10, 12, 13 e 14 totalizando o valor de R\$ 12.280,00 (doze mil e duzentos e oitenta reais);

4. Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda nos itens 09 e 11 totalizando o valor de R\$ 12.640,00 (doze mil e seiscentos e quarenta reais);

5. Pollo Hospitalar Ltda – EPP nos itens 07 e 08 totalizando o valor de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais).

AQUIDAUANA-MS, 22 de agosto de 2014.

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2013
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2013
PROC. ADM. Nº 005/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: PACOTAO COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
OBJETO:
Onde se lê: "EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2013"

Leia-se: "EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2013"

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal
Contratada: Pacotão Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda ME – Rep. Eliane Vedovati

Aquidauana - MS, 22 de Agosto de 2.014

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Municipal

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

OUTROS

AQUIDAUANA - Legislativo
 CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA -
 Relatório de Gestão Fiscal
 Demonstrativo da Despesa com Pessoal
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Junho - 1º Semestre/ 2014

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

21/08/2014

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas	
		Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)	Inscritas em restos a pagar não Processados
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.737.572,38	0,00
2	Pessoal Ativo	2.601.149,00	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	136.423,38	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.138,07	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	7.138,07	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.730.434,31	0,00

Nr.	G2 - DTP	Valor
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.730.434,31

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	99.856.441,59
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	2,73
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	5.991.386,50
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	5.691.817,17
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	5.392.247,85

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.